



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Ped

PL 1408 /2013

PROJETO DE LEI

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

L I D O
Em. 210103145
1317
Assessoria de Plenário

Dispõe sobre realização de qualquer evento artístico, custeado com recursos públicos, para inauguração de obras públicas no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica vedada a contratação artística pela Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal para fins de realização de evento artístico de qualquer natureza atrelado exclusivamente à comemoração por realização de obras públicas, seja no ato de assinatura da ordem de serviço, na inauguração da obra e/ou em qualquer outra fase de execução do projeto.

Parágrafo único. A presente proibição não abrange eventos artísticos que não sejam custeados total ou parcialmente pelo Governo do Distrito Federal, bem como eventos custeados pelo Governo do Distrito Federal em festas tradicionais e outros eventos comemorativos integrantes do calendário oficial.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1408/2013
Folha Nº 01 R. TA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 21/03/13
Assinatura 1317 Matrícula



JUSTIFICAÇÃO

Fatos recentes veiculados na mídia informando da inauguração de obras com eventos artísticos de alto vulto ensejou a iniciativa de proposições contratarias a essa prática, como o PL 1944/2013 de autoria do Deputado Átila Nunes da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, que norteou a presente proposição.

Esta proposição tem por objetivo a moralidade das ações administrativas, não permitindo que o administrador público possa se beneficiar para promover atos de sua gestão por meio de show e outras apresentações artísticas que enalteçam as obras públicas inauguradas ou autorizadas, pois tais apresentações artísticas custam caro ao Erário e não têm o fim de lazer à população e sim chamar a atenção para a realização de um feito que deve falar por si mesmo.

Por esta razão, a presente proposição visa proibir estas contratações custeadas total ou parcialmente, pelos cofres públicos, ressalvada as comemorações integrantes do calendário oficial, pelo que conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Deputada ELIANA PEDROSA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO


Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição	: PL - Projeto de Lei
Número	: 1948
Ano	: 1991 a 2013
Palavra-Chave	: EVENTO ARTISTICO
Data	: 21/03/13 12:09:09

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares. Registramos para os fins regimentais de tramitação junto às comissões da ocorrência de pesquisa ao *Sistema Legis* sobre o tema. A matéria tramitará, em análises de mérito e admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CFGTC** (art.69-C, II, *d*) e **CCJ** (art. 63, I).

Em, 21/03/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1408/2013
Folha Nº 03 RITA